LEI Nº 035/97.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a receber doações.

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a receber em doação da **Cooperativa Agro-pecuária Batavo Ltda**., os lotes terrenos urbanos, conforme a seguir:

Lote do terreno Q-5 – com área de 1.963,73 metros quadrados, com as confrontações seguintes: partindo do lado esquerdo de quem olha do lote R-1, segue divisa com as terras de Arie de Geus em 56,00 metros; daí, segue divisa com terreno da Cooperativa Agro-pecuária Batavo Ltda.; em 42,40 metros; daí, segue divisa com o lote R-2 em 06,70 metros e com o lote R-5 em 48,00 metros; finalmente fecha o perímetro com frente para o lote R-1; em 29,40 metros; matriculado sob nº 17.095 do CRI desta Comarca.

Lote do terreno R-1 – com área de 3.710,90 metros quadrados, com as confrontações seguintes: partindo da frente na Av. dos Pioneiros pelo seu lado esquerdo, segue divisa com o lote Q-1, nas distâncias de 114,26 – 03,25 e 151,55 metros; a seguir divide com as terras de Arie de Geus em 12,20 metros; daí, do lado direito de quem olha da Av. dos Pioneiros, segue divisa com o lote Q-5 em 29,40 metros, com o lote R-5 em 12,05 metros, com o lote R-3 em 100,80 metros, com o lote R-4 em 14,00 metros, com o lote Q-2 em 46,35 metros, com o lote R-3 em 08,70 metros e com o lote Q-1 em 14,35 – 00,90 e 44,60 metros; finalmente fecha o perímetro com frente para a Av. dos Pioneiros em 07,00 e 08,73 metros; matriculado sob nº 17.096 do CRI desta Comarca;

Lote de terreno R-2 – com área de 1.658,21 metros quadrados, com as confrontações seguintes: partindo da frente para a Av. dos Pioneiros, pelo seu lado esquerdo, segue divisa com o lote Q-1 em 58,60 metros, com o lote R-3 em 08,55 metros, com o lote Q-2 em 46,20 metros, com o lote R-4 em 11,50 metros, com o lote Q-3 em 101,90 metros e com o lote R-5 em 12,00 metros; nos fundos faz divisa com o lote Q-5 em 05,70 metros; do lado direito de quem olha da Av. dos Pioneiros, segue divisas com terreno da Coop. Agro-pecuária Batavo Ltda.; e com Valdomiro Fiala, em 152,00 metros e com Pedro Meijer e Cornélio de Geus em 128,60 metros; finalmente com frente para a Av. dos Pioneiros em 06,80 metros; matriculado sob nº 17.097 do CRI desta Comarca;

Lote de terreno R-3 – com área de 354,40 metros quadrados com as confrontações seguintes: partindo da frente com o lote R-1 pelo seu lado esquerdo, segue divisa com o lote Q-2 em 41,00 metros; a seguir, divisa com o lote R-2 em 08,55 metros; daí, do lado direito de quem olha o lote R-1 segue divisa com o lote Q-1, em 49,90 metros; finalmente fecha o perímetro com frente para o lote R-1 em 08,70 metros; matriculado sob nº 17.098 do CRI desta Comarca;

Lote de terreno R-4 – com área de 467,33 metros quadrados, com as seguintes confrontações: partindo da frente com o lote R-1 pelo seu lado esquerdo, segue divisa com o lote Q-3 em linhas de 10,35 – 36,20 e 01,90 metros; a seguir divisa com o lote R-2 em 11,55 metros; daí, do lado direito de quem olha do lote R-1, segue divisa com o lote Q-2 em 40,95 metros; finalmente fecha o perímetro com frente para o lote R-1 em 14,00 metros, matriculado sob nº 17.099 do CRI desta Comarca;

Lote de terreno R-5 – com as confrontações seguintes: partindo da frente com o lote R-1, pelo seu lado esquerdo, segue divisa com o lote Q-5 em linha de 51,00 metros; a seguir, divisa com o lote R-2 na distância de 12,00 metros; daí, do lado direito de quem olha do lote R-1 segue divisa com o lote Q-3 em 48,15 metros, finalmente fecha o perímetro com frente para o lote R-1 em 12,05 metros, matriculado sob nº 17.100 do CRI desta Comarca;

Parágrafo único : Os imóveis constantes das matrículas nº s 17.096, 17.098, 17.099 e 17.100 serão destinados para uso do sistema viário, e o imóvel constante da matrícula nº 17.095 está caracterizado como área institucional.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de julho de 1997.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ,
EM 03 DE SETEMBRO DE 1997.

ALCI PEDROSO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL